



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUEOLOGIA

**REABERTURA DE PROCESSO ELEITORAL PARA COORDENADOR
(A) E VICE-COORDENADOR (A) DO
COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUEOLOGIA
Referente ao: EDITAL N° 17/2019 - PPArque**

Esse edital versa sobre o processo de eleição de coordenador (a) e vice-coordenador (a) do Colegiado de Pós-graduação em Arqueologia, doravante PPArque, apoiado no Regimento Geral da UNIVASF vigente, portanto informamos que estão reabertas as inscrições de chapa para as eleições, uma vez que não houve inscritos no período estipulado para as candidaturas. A reabertura do período de inscrição segue as seguintes condições:

1. Disposições gerais

1.1 Docentes e discentes vinculados (as) ao colegiado de Pós-graduação em Arqueologia ficam convocados(as) para participar da eleição de Coordenador (a) e Vice-coordenador (a) do presente colegiado a realizar-se conforme o que dispõe o presente edital.

1.2 Conforme a determinação do Artigo 33 do Regimento Geral da UNIVASF vigente, a Comissão Eleitoral instituída estabelece que a eleição será realizada por meio de escrutínio único, com voto direto e secreto.

1.3 Podem se candidatar qualquer professor (a) do quadro permanente com dedicação exclusiva lotados (as) no colegiado de Pós-graduação em Arqueologia em chapas compostas por coordenador (a) e vice-coordenador (a).

2. Das inscrições

2.1 O período de inscrição de chapas é de 10 de janeiro a 31 de janeiro de 2020, nos horários de 8h as 12h e 14h as 17h.

2.2 As inscrições de chapas devem ser realizadas por ambos os (as) candidatos componentes da chapa na secretaria do Colegiado Acadêmico de Arqueologia e Preservação Patrimonial, Rua João Ferreira dos Santos, s/n – Campus Serra da Capivara – Bairro Campestre – São Raimundo Nonato/PI, CEP 64770-000.

2.3 Para a inscrição a Comissão Eleitoral estabelece como critérios o previsto no Art. 39 do Regimento Geral da UNIVASF vigente:

Art. 39. As chapas formalizarão as suas candidaturas em requerimento próprio à Comissão Eleitoral, indicando expressamente os nomes dos candidatos a coordenador e vice-coordenador, anexando comprovação da sua vinculação ao colegiado acadêmico a que estiver concorrendo, emitida pela Superintendência de Gestão de Pessoas – SGP da Univasf.

2.3.1 O requerimento ao qual se refere o artigo citado encontra-se em anexo neste edital.

2.4 A Comissão Eleitoral divulgará o deferimento ou indeferimento das inscrições em até 48h (quarenta e oito horas) contadas a partir do primeiro dia útil após o fim do prazo de inscrição através do site:

<http://portais.univasf.edu.br/pparque>

2.5 Após a divulgação do deferimento ou indeferimento das inscrições os (as) interessados(as) poderão interpor recurso em até 48h (quarenta e oito horas) após a divulgação do deferimento ou indeferimento, enviado para o e-mail do Colegiado de Pós-graduação (cpgarque@univasf.edu.br). A Comissão Eleitoral divulgará o resultado dos recursos e o deferimento final das chapas até 02 de fevereiro de 2020, através do site:

<http://portais.univasf.edu.br/pparque>

3. As eleições

3.1 As eleições acontecerão na UNIVASF, campus Serra da Capivara no dia 10 de fevereiro de 2020 das 08 às 18h.

3.2 Poderão participar da eleição, docentes e discentes vinculados (as) ao Colegiado de Arqueologia e Preservação Patrimonial.

3.3 Poderão votar mas não serem votados docentes que estejam licenciados(as) ou afastados(as) - redação dada pelo Regimento Geral da UNIVASF.

3.4 O voto é facultativo, direto e secreto.

4. Do colegiado eleitoral e da votação

4.1. O Colegiado Eleitoral do Colegiado de Pós-graduação em Arqueologia é composto por duas categorias:

a) Categoria Servidor: composta pelo corpo docente do Colegiado de Pós-graduação em Arqueologia;

a) Categoria Discente: composta pelo corpo discente regularmente matriculados(as) no Programa de Pós-graduação em Arqueologia da UNIVASF.

4.2. A cédula eleitoral conterà a lista dos nomes das Chapas por ordem de inscrição, antecedidos por um retângulo em branco.

4.3. Quando da eleição participarem as duas categorias as cédulas serão idênticas, excetuando-se a identificação de cada categoria por letras correspondentes (Se – Servidor e Di – Discente).

4.4. A fiscalização das eleições e da apuração poderá ser exercida por fiscal credenciado (a) pela(s) chapa (s). A chapa deve indicar à comissão eleitoral o nome do (a) fiscal em até 48h (quarenta e oito horas) da data da eleição, através de uma declaração simples indicando o nome do (a) fiscal, assinada e datada pelos dois componentes da chapa, que deve ser entregue na secretaria do curso.

4.4.1. A escolha de fiscal não poderá recair em integrante de comissões eleitorais ou mesário.

4.4.2. O (A) fiscal só poderá atuar depois de exibir ao (à) Presidente da Seção Eleitoral sua credencial expedida pela Comissão Eleitoral.

4.5. É vedado o voto por procuração e por correspondência.

4.6. A ordem de votação será a de chegada da (o) eleitor (a) e a votação se dará mediante os seguintes procedimentos:

a) não havendo dúvida sobre a identidade do (a) eleitor (a), esse será convocado (a) a lançar a sua assinatura em lista própria e, em seguida, receberá a cédula eleitoral com identificação da sua categoria;

b) em local indevassável, o (a) eleitor assinalará com um “X” o retângulo em branco ao lado do nome da Chapa da sua preferência;

c) os votos dos (as) servidores (as) e dos (as) discentes serão depositados na mesma urna inviolável.

4.7 A apuração dos votos obedece aos Arts. 54 e 55 do Regimento Geral da UNIVASF vigente:

“Art. 54. Na apuração do resultado será obedecida a ponderação de 70% (setenta por cento) para a categoria servidor (docentes e técnicos administrativos) e 30% (trinta por cento) para a categoria discente.

Art. 55. O resultado final da eleição será calculado pela seguinte expressão: $Rf = (0,7 \cdot ns/NS + 0,3 \cdot ne/NE) \times 100$ onde: ns = número de votos da categoria servidor recebidos pela chapa. ne = número de votos de discentes recebidos pela chapa. NS = número total de membros da categoria servidor aptos para votar do colegiado. NE = número total de discentes aptos para votar do colegiado.

§1º Serão consideradas duas casas decimais para a realização dos cálculos das parcelas da expressão, especificada no caput deste artigo, para cada candidato.

§2º O resultado final da expressão terá apenas uma casa decimal, fazendo-se o seu arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, se a segunda decimal for maior ou igual a cinco ou mantido o valor da mesma decimal, se a segunda decimal for inferior a cinco.

§3º Será considerada vencedora a chapa que obtiver o maior valor do resultado final calculado pela expressão apresentada no caput deste artigo.

§ 4º No caso de chapa única, esta somente será considerada vencedora se obtiver pelo menos cinquenta por cento dos votantes na categoria servidor, excluindo da contagem as abstenções.”

4.8 Os procedimentos de apuração, cômputos dos votos e publicação do resultado ocorrerão de acordo com o disposto no Regimento Geral vigente da Universidade

Federal do Vale do São Francisco.

4.9 O resultado da eleição será divulgado até o dia 14 de fevereiro.

4. 10 Do resultado final cabe recurso junto ao Conselho Universitário. Esse recurso poderá ser feito entre 17 e 21 de fevereiro de 2020. O resultado final será divulgado até 02 de março de 2020.

5. Do mandato

5.1 O Regimento Geral da UNIVASF vigente estabelece que o coordenador(a) e vice-coordenador (a) terão gestão de 2 (dois) anos, que será iniciada no primeiro dia de novembro do ano eleitoral, no presente pleito de novembro de 2019 a outubro de 2021.

6. Disposições gerais

6.1 O presente edital obedece ao Regimento Geral da UNIVASF vigente.

6. 2 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São Raimundo Nonato, 10 de janeiro de 2020

Gustavo Neves de Souza SIAPE: 2122277
Presidente da Comissão Eleitoral do Colegiado de Pós-graduação em Arqueologia

Maria Fátima Ribeiro Barbosa SIAPE: 1506513
Membro da Comissão Eleitoral do Colegiado de Pós-graduação em Arqueologia

Rodrigo Lessa Costa SIAPE: 1736603
Membro da Comissão Eleitoral do Colegiado de Pós-graduação em Arqueologia

Aline Reinaldo de Freitas

Membro da Comissão Eleitoral do Colegiado de Pós-graduação em Arqueologia
Matrícula: 063.095.393-70

ANEXO

Anexo I

Requerimento de inscrição de chapa – Colegiado de Pós-graduação em Arqueologia

Número de inscrição: _____

Data: _____

Composição da Chapa

Coordenador (a): _____

Lotação: _____

SIAPE: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Vice-Coordenador (a): _____

Lotação: _____

SIAPE: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Candidato a Coordenador (a)

Candidato a Vice-Coordenador (a)

Assinatura do Responsável pelo recebimento da inscrição